



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

06 FEV. 2018

PROJETO DE LEI Nº 002 /2018

Dispõe sobre a Premiação "PROFESSOR NOTA DEZ" aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

***Art.1º** Fica instituída a premiação "PROFESSOR NOTA DEZ" aos professores da rede municipal de ensino que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer de cada ano.*

§ 1º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona.

§ 2º O trabalho deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:

I - nome da escola;

II - endereço;

III - assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa;

§ 3º Os trabalhos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED até o dia 30 de junho de cada ano.

***Art.2º** - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo, informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.*

***Art.3º** A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 pessoas da equipe pedagógica e junto um representante do Conselho Municipal de Educação encaminhará à Comissão de Educação da Câmara Municipal os 30 (trinta) melhores trabalhos dos quais serão selecionados o máximo de 20 (vinte) trabalhos para premiação.*

Wesley Tomaz
Auxiliar Administrativo



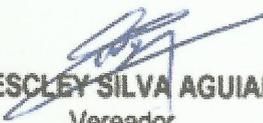
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º - A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Itaituba na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 03 de janeiro de 2018.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
JUSTIFICATIVA

A Premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal de ensino, pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

O concurso consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento por professores das escolas públicas municipais, em todas as etapas da educação básica e que no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica em Itaituba.

A Secretaria Municipal de Educação ficará encarregada de constituir uma comissão composta por 3 pessoas de sua equipe pedagógica e junto um representante do Conselho Municipal de Educação que selecionará os 30 (trinta) melhores trabalhos e os encaminhará à Comissão de Educação da Câmara Municipal que dos quais selecionará o máximo de 20 (vinte) trabalhos para premiação.

A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Itaituba na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano.

Este projeto tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino além de promover o estímulo à participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da Educação em Itaituba.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 03 de janeiro de 2018.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

